



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
15.451.0019 – ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA URBANA
1075 – REFORMA DE PRAÇA MUNICIPAL
014 – 04.04.90.51.00 Obras e instalações
VALOR R\$ 600.000,00

Artigo 2º. Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, através de repasse do Governo Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Artigo 3º. Inclui nos anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), as alterações acima para o exercício de 2024.

Página | 2

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Em, 12 de janeiro de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL